

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT  
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 11/2022  
PROGRAMA DESAFIO FINEP + ABDI**

## **1. OBJETIVO**

1.1. Esta Seleção Pública objetiva fortalecer o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do apoio a empresas brasileiras nascentes de base tecnológica e startups, com alto potencial de crescimento, introduzindo novas tecnologias e modelos de negócios no mercado e contribuindo para a criação de empregos qualificados e geração de renda para o País.

1.2. Espera-se estimular a competitividade das empresas de base tecnológica e startups, gerando soluções inovadoras para o enfrentamento dos principais desafios tecnológicos estratégicos para o País. Em parceria com a ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, a Finep visa fomentar e encontrar soluções para segurança do trabalho industrial.

1.3. Empregando um formato de competição tecnológica, objetiva-se apoiar até cinco empresas, cada uma com até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos de subvenção econômica, para o desenvolvimento de soluções inovadoras para o desafio proposto.

1.4. Ao final da execução física e financeira dos projetos selecionados, as empresas participarão de competição para avaliar as melhores soluções encontradas. Nesta competição, até três empresas poderão receber aceleração ou incubação e premiação em dinheiro por parte da ABDI e da Nestlé, conforme regras do **EDITAL ABDI Concurso Nº 004/2022 – Desafio FINEP+ABDI**, disponível em [www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br).

1.5. O Programa DESAFIO FINEP + ABDI é composto por dois editais, um executado pela FINEP e outro executado pela ABDI. Os proponentes terão que conhecer as regras estabelecidas nos dois Editais antes da inscrição.

## **2. LINHA TEMÁTICA**

2.1. Serão apoiados projetos de inovação para busca de soluções na seguinte linha temática (DESAFIO):

Sistema de Inteligência Artificial para monitoramento de Permissões de Trabalho. A descrição, características e especificidades do DESAFIO estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

3.1. No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos de subvenção econômica do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

4.1. São elegíveis empresas brasileiras (proponentes), em observância ao disposto no art. 19, § 8º, da Lei nº 10.973/04, e no art. 20, § 2º, do Decreto nº 9.283/18.

4.1.1. Cada projeto deverá ser apresentado por uma única empresa. Não será permitida a apresentação de proposta com mais de uma empresa em associação, ainda que na qualidade de executora. A proposta que não atenda a esse requisito será eliminada.

4.1.2. Para fins deste edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

4.1.3. Não são elegíveis como proponente ou coexecutora(s), para fins desta Seleção Pública, as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

4.2. As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital deverão atender às seguintes condições:

- a) Possuir receita operacional bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);
- b) Ter data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2020;
- c) Possuírem, no máximo, 10 (dez) anos de existência (inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ), contados da data de lançamento deste Edital;
- d) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira no ano de 2021, por meio dos documentos exigidos no item 11.5, alíneas 'd' e 'e';
- e) Ter objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto, na data de divulgação da presente Seleção Pública.

4.3. A proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem

ou serviço) inovador, conforme o objetivo do Edital. A proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

4.4. Não são passíveis de apoio no âmbito da seleção pública, empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

4.5. Não poderão participar empresas que possuam em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, com a ABDI ou com a Nestlé (incluindo qualquer sociedade do grupo Nestlé), ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

4.6. As beneficiárias de subvenção econômica não poderão ser incorporadas por outra sociedade ou grupo econômico com maioria de capital estrangeiro pelo período de até 1 (um) ano após o término do projeto apoiado, sob pena de serem obrigadas a restituir à FINEP os valores recebidos, devidamente corrigidos conforme os parâmetros legais vigentes à época.

## **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

5.1. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada (data mais recente) e as demais serão eliminadas.

5.2. As atividades do projeto deverão ser realizadas integralmente no território nacional.

5.3. A proposta deverá apresentar com clareza a solução inovadora a ser desenvolvida. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados à FINEP e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

5.4. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP com o valor da contrapartida a ser aportado pela beneficiária.

5.5. A FINEP somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da divulgação oficial pela Finep das empresas escolhidas na Seleção Pública até a data correspondente ao prazo final de utilização de recursos.

## 6. Valor solicitado à FINEP

- 6.1. O valor solicitado à FINEP na proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até, no máximo, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o desenvolvimento do projeto.
- 6.2. As propostas que não observarem esses limites quanto ao valor solicitado serão eliminadas da Seleção Pública.
- 6.3. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos da FINEP, respeitando-se o valor limite aprovado para cada operação e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (item 12.2 do edital).
- 6.4. As beneficiárias da subvenção deverão indicar conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para recebimento dos recursos subvencionados.
- 6.5. É prevista a liberação dos recursos em parcela única.

## 7. Despesas apoiáveis

- 7.1. O valor solicitado à FINEP poderá contemplar despesas de custeio e de capital, desde que voltadas à atividade financiada. Estas despesas poderão apoiar atividades do projeto, tais como:
  - a) Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos ou processos;
  - b) Prototipagem;
  - c) Avaliação de desempenho e segurança, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
  - d) Patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
  - e) Lotes pilotos para a verificação da pesquisa.
- 7.2. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de despesa:
  - a) Pagamento de pessoal - pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I);
  - b) Serviços de terceiros - pessoa física ou jurídica - para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto;
  - c) Material de consumo, incluindo matérias-primas;
  - d) Diárias - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;

- e) Passagens e despesas com locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;
- f) Equipamentos e material permanente diretamente relacionados à pesquisa.

## **8. Itens não financiáveis**

8.1. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a) Esteja previsto em legislação específica; ou
- b) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

8.1.1. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

8.2. Beneficiárias, cuja maioria do capital votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderão realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2.233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei nº 4.131/1962.

## **9. Valor de contrapartida economicamente mensurável obrigatória**

9.1. O apoio da Finep, por meio de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica, implicará necessariamente o aporte obrigatório de contrapartida economicamente mensurável no projeto por parte da empresa beneficiária.

9.2. Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não

reembolsáveis como contrapartida.

9.3. A beneficiária da subvenção deverá aportar contrapartida obrigatória mínima no valor de 5% do valor solicitado à FINEP.

9.3.1. O valor da contrapartida economicamente mensurável será aferido mediante prova dos gastos realizados, observada a data prevista com base no item 5.5 do edital, e a comprovação será exigida ao final da execução do projeto.

9.4. O valor de contrapartida econômica da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas de custeio e de capital que sejam financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b) Despesas e/ou atividades exclusivas do projeto, tais como:
  - i. Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
  - ii. Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
  - iii. Despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
  - iv. Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
  - v. Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
  - vi. Pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação desse edital.

## **10. Prazo de execução**

10.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 6 (seis) meses. Excepcionalmente poderá ser concedida prorrogação de prazo, a critério da FINEP, devendo nesta hipótese, ser oferecida a ampliação de prazo a todas as empresas contratadas.

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. A proposta deverá ser enviada à FINEP por meio da Internet, até a data e horário limite estabelecidos no item 16, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para esta Seleção Pública, disponível no sítio eletrônico da FINEP no endereço

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

11.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FINEP.

11.3. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será desqualificada.

11.4. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no próprio Formulário.

11.5. As proponentes deverão encaminhar pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP, os seguintes documentos:

- a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- b) Ato de eleição/nomeação da atual administração;
- c) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada;
- d) Balanço Patrimonial (BP) de 2021, com assinatura digitalizada ou assinado digitalmente, pelo contador e seu representante legal;
- e) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente ao ano 2021, com assinatura pelo contador e seu representante legal digitalizada ou assinado digitalmente;
- f) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.
- g) Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 4), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- h) Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (Anexo 3).

11.6. Para fins de participação neste Edital, as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES **não** estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida.

11.7. No caso de proponente pertencente a um grupo econômico, deverá ser enviada a

documentação financeira consolidada do grupo econômico, que deverá respeitar o critério de elegibilidade quanto ao faturamento global previsto no item 4.2, a).

11.8. Se, após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto/contrato social ou na designação da administração da beneficiária, esta deverá imediatamente atualizar tais documentos junto à FINEP.

11.9. Outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até o limite total de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco *Megabytes*) em pdf (*Portable Document Format*), poderão ser enviadas em campo específico do FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção não serão contabilizados neste limite.

## 12. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

### 12.1. 1ª Etapa - Habilitação

Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão pré-selecionadas com base nos requisitos formais.

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade da Beneficiária e a condicionante do edital (item 4 e 4.1.1 do edital).
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP (item 6.1 do edital).
3	Indicação da contrapartida a ser aportada no Projeto (item 9.3 do edital).
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 10.1 do edital).
5	Envio eletrônico do FAP pela internet até a data limite (item 11.1 do edital).
6	Envio da documentação prevista (item 11.5 do edital).

12.1.1 Somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos formais estarão habilitadas para a 2ª Etapa e serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê de Avaliação.

## 12.2. 2ª Etapa - Análise de mérito

Critérios de Avaliação de Mérito		Notas	Peso
1	Grau de inovação	1-5	4
2	Risco tecnológico	1-5	4
3	Qualificação da Beneficiária (Experiência, Capacidade Técnica da Equipe Executora e Infraestrutura adequada)	1-5	4
4	Alcance da aplicação	1-5	4
5	Consistência da proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) para a execução dos objetivos do projeto	1-5	3

12.2.1. Entende-se por **Inovação** a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.

12.2.2. Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- a) Média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- b) Obtenção de nota igual ou superior a 2,0 (dois) no critério 1 e 2.

12.2.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas e serão submetidas às análises técnica e orçamentária.

12.2.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota no critério 1;
- b) persistindo o empate, a melhor nota no critério 3
- c) persistindo o empate, melhor nota no critério 2;
- d) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

12.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

### **12.3. Etapas de Competição, Premiação e Aceleração/Incubação**

Conforme destacado no item 1.4, as empresas selecionadas serão elegíveis a participar de competição, programa de aceleração ou incubação, bem como a receber premiação conforme EDITAL ABDI Concurso – Nº XXXX, disponível em [www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br).

## **13. RESULTADOS**

13.1. Os resultados preliminares serão divulgados no sítio eletrônico da FINEP e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta seleção pública.

13.2. No resultado preliminar de avaliação de mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas.

13.3. Após exame dos recursos, o resultado final será divulgado na página da FINEP com a ordem de classificação das propostas e publicado no Diário Oficial da União.

## **14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

14.1. Após a divulgação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados, no sítio eletrônico da FINEP.

14.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sítio eletrônico da FINEP.

14.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.3. No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

14.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos do artigo 58, inciso I, e artigo 60, da Lei nº 9.784/1999.

14.5. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

14.6. O resultado final do Edital será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da Finep e divulgado no sítio eletrônico da Finep e no Diário Oficial da União.

## **15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS**

15.1. As propostas aprovadas nos termos do item 14.6 do edital deverão ser contratadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado final. A listagem de documentos mínimos exigidos para a contratação encontra-se no Anexo 6 deste edital. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da FINEP.

15.1.1. Os representantes legais da beneficiária que forem signatários do Termo de Outorga de Subvenção Econômica (Anexo 5) deverão estar cadastrados no Assina Finep (<http://assinafinep.gov.br>) e possuir assinatura digital válida com certificação ICP-Brasil.

15.2. A beneficiária cuja proposta for aprovada poderá ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação como, por exemplo, envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

15.3. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

15.4. Caso qualquer empresa já possua contrato anterior ativo firmado com a FINEP, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep).

15.5. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a

adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

15.6.A FINEP poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 5 – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

15.7.A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:

a) da beneficiária não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

- i.Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ii.Certificado de Regularidade do FGTS;
- iii.Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- iv.Adimplência da beneficiária com a Finep (técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança);
- v.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- vi.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- vii.Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- viii.Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
- ix.Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ou, se for o caso, Comprovação de Inscrição no e-Social;
- x.Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples)
- xi.Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 4), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;

xii. Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (Anexo 3).

b) da beneficiária deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.

15.8. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

15.9. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga.

## 16. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Data	Responsável
<b>Lançamento da Seleção Pública no sítio da FINEP</b>	A partir de 11/07/2022	FINEP
Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP)	A partir de 11/07/2022	FINEP
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até as 17h00 - horário de Brasília)	13/09/2022	BENEFICIÁRIA PROPONENTE
<b>1ª etapa - Seleção das Propostas - Habilitação</b>		
Divulgação do resultado preliminar da Seleção Pública – 1ª etapa da Seleção Pública	A partir 03/10/2022	FINEP
Término do prazo para interposição de recurso (até às 17h00 - horário de Brasília)	24/10/2022	BENEFICIÁRIA PROPONENTE
Divulgação da 1ª etapa da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	A partir 27/10/2022	FINEP
<b>2ª etapa – Seleção das Propostas - Mérito</b>		
Divulgação do resultado preliminar da Seleção Pública – 2ª etapa da Seleção Pública	A partir 24/11/2022	FINEP
Término do prazo para interposição de recurso (até as 17h00 - horário de Brasília)	05/12/2022	BENEFICIÁRIA PROPONENTE

Fase	Data	Responsável
<b>Resultado final da 2ª etapa</b>		
Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	A partir 15/12/2022	FINEP

16.1. A presente Seleção Pública tem validade de 18 (dezoito) meses.

## 17. BASE LEGAL

17.1. A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

## 18. ACOMPANHAMENTO

18.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela FINEP ou por equipe designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

## 19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Se os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da beneficiária da subvenção obter tal proteção, estes terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil, devendo a Finep ser comunicada formalmente do fato, mesmo se o registro ocorrer após o término da vigência do instrumento contrato.

19.2. A BENEFICIÁRIA DE SUBVENÇÃO não poderá vender a solução e resultados alcançados pelo projeto para empresas estrangeiras, empresas que integrem grupo estrangeiro ou empresas com maioria de capital estrangeiro, pelo período de 1 (um) ano após o término do prazo de vigência do termo de outorga de subvenção econômica assinado com a Finep.

## 20. INTEGRAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS OU PROGRAMAS DA FINEP

20.1. As empresas vencedoras do Programa Desafio FINEP + ABDI poderão ser posteriormente contempladas com apoio financeiro da Finep, na modalidade investimento, seja no âmbito do Programa de Investimento em Startups Inovadoras – Finep Startup, ou outra iniciativa desta empresa pública.

20.2. A realização de novo apoio fica desde já condicionada ao cumprimento dos regulamentos internos da FINEP, sendo certo que as empresas vencedoras do Desafio serão objeto de avaliação técnica, jurídica e da regularidade fiscal, para fins de atendimento aos requisitos correspondentes.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

21.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP a empresa beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

21.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.4. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br). A FINEP, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas. Questionamentos pertinentes à submissão de propostas somente poderão ser encaminhados até dois dias úteis antes do prazo final de envio das propostas estabelecido no item 16.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

21.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

21.7. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as empresas proponentes obrigam-se a

obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protacao-de-dados-igpd>), como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

21.8. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as empresas proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

21.9. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- a) Anexo 1 – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICIDADES DO DESAFIO FINEP + ABDI
- b) Anexo 2 – EXEMPLO DE PERMISSÃO DE TRABALHO
- c) Anexo 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- d) Anexo 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS
- e) Anexo 5 – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
- f) Anexo 6 – LISTAGEM DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS

Rio de Janeiro, XX de junho de 2022.

Waldemar Barroso  
Presidente



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP  
Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI.

## SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – xx/2022

DESAFIO FINEP + ABDI

### ANEXO 1

#### CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICIDADES DO DESAFIO FINEP + ABDI

##### Desafio Sistema de Inteligência Artificial para monitoramento de Permissões de Trabalho

#### 1. Permissão de trabalho

Muito utilizada no ambiente industrial, a Permissão de Trabalho é um documento que contém as medidas necessárias para a realização de um trabalho seguro, além de instruções para situações de emergência ou resgate. O objetivo desse documento é que todas as partes estejam cientes e possuam os requisitos para a realização de qualquer atividade que envolva risco à saúde e à integridade física das pessoas que estejam presentes na operação, prevendo todas as etapas de um serviço com riscos potenciais de acidentes a serem executados nas diversas áreas.

Presente em muitas normas regulamentadoras, a Permissão de Trabalho serve para assegurar que as atividades (manutenção, montagem, desmontagem, construção, reparo ou inspeção) sejam feitas com segurança num ambiente industrial, evitando que acidentes de trabalho ocorram. Assim, a correta execução desse processo garante que as operações que ocorrem nas fábricas possam ser as mais seguras possíveis, salvando vidas e reduzindo acidentes de trabalho.

Um exemplo de Permissão de Trabalho se encontra no Anexo 2

#### 2. O Desafio

Para o escopo desse desafio, o principal objetivo é desenvolver um sistema de inteligência artificial que consiga, utilizando tecnologias já conhecidas (visão computacional, sensoriamento remoto, IoT, processamento em nuvem etc.), monitorar o cumprimento das

atividades que estão descritas no documento interno da Permissão de Trabalho. Em relação aos tipos de atividades, as categorias de trabalhos de alto risco endereçadas nesse Desafio são:

- Trabalho a quente: regulamentado pela NR 34, o trabalho a quente é caracterizado como uma operação temporária que envolva chama exposta ou que produza calor, faísca ou partículas sólidas, podendo causar a ignição de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos, incluindo corte com maçarico, solda oxi-acetilênica, solda por arco, aplicação de revestimento em teto com chama aberta, trabalho com esmerilhadeira, aquecimento ou cura com chama exposta ou outro tipo de serviço que possa gerar fagulhas ou chamas.
- Trabalho em Espaço Confinado: regulamentado pela NR 33, o espaço confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.
- Trabalho em Altura: regulamento pela NR 35, o trabalho em altura é toda atividade executada acima de 2,00 metros nível inferior, onde haja risco de queda. Isso se aplica não só para o trabalho acima do chão ou no chão, mas também para trabalhar perto e em torno de escavações ou poços ou telhados ou lajes onde não possuam guarda-corpo.

Vale realçar que uma única tarefa pode apresentar os três tipos de trabalho de alto risco:

Ex.: execução de um trabalho a quente, realizado em altura, dentro de um espaço confinado.

As etapas descritas na tabela a seguir compõem a realidade do Processo de Permissão e Execução de Trabalho de Risco onde o Desafio - Sistema de Inteligência Artificial para monitoramento de Permissões de Trabalho está inserido (mais especificamente, na atividade 9 - Execução da atividade com monitoramento).

Etapa do <b>Processo de Permissão e Execução de Trabalho de Risco</b>			Profissionais			
			Executante	Requisitante	Responsável de Área	TST, Eng. de Seg ou RDS
Planejamento	1	Capacitação no Processo de Permissão de Trabalho e Aptidões para Trabalhos de Riscos.	X	X	X	X
	2	Identificação de uma atividade necessita de Permissão de Trabalho	X	X	X	X
	3	Avaliar a aplicação de Análise Preliminar de Risco	X	X		X
Antes do trabalho	4	Abertura da Permissão de Trabalho		X		X
	5	Avaliar os perigos e listas de verificações de segurança		X		X
	6	Definição de controles necessários			X	X
	7	Instalação dos controles recomendados	X	X		
	8	Verificação dos controles recomendados e coletas de assinaturas como acordo	X	X	X	X
Durante o trabalho	9	Execução da atividade com monitoramento		X		X
	10	Avaliar necessidade de Revalidação da Permissão de Trabalho		X		
Após o trabalho	11	Avaliação do Encerramento da Permissão de Trabalho		X		X
	12	Encerramento da Permissão de Trabalho no APR/PT		X	X	X

## 2.1. Execução da atividade com monitoramento

A supervisão e monitoramento contínuo e em tempo real dos trabalhos são críticos para garantir que as precauções e controles determinados estão sendo seguidos conforme acordado entre todos os envolvidos.

O Requisitante tem a responsabilidade de supervisionar o trabalho e isso requer que ele esteja fisicamente presente na área de trabalho enquanto executado.

Caso haja qualquer anormalidade ou alteração da forma de trabalho identificada, a atividade deve ser paralisada e deve ser imediatamente comunicada ao(a) Técnico de Segurança do Trabalho (TST), Engenheiro de Segurança ou Representante Designado de

Segurança (RDS), devidamente treinado, apto e autorizado a avaliar e emitir Permissões de Trabalho de alto risco. O RDS não poderá assumir o papel de Executante ou Requisitante da atividade que ele estiver avaliando como responsável para avaliação e tomada de decisão de uma nova Permissão de Trabalho.

Em alguns casos excepcionais (ex: projetos e construções complexas), pode ser impraticável ao Requisitante atender o desejado, isto é, estar presente em diversas frentes de trabalho. Assim, nesses casos, o monitoramento pode ser delegado, desde que essa pessoa possua apropriada competência, de acordo com a atividade de alto risco que esteja sendo executada.

O(a) TST, Engenheiro de Segurança ou RDS deve monitorar a atividade periodicamente através de visitas ao local do trabalho. A frequência da visita deve levar em conta a complexidade e duração da tarefa, facilidade da implementação dos controles durante as atividades, a experiência e competência do Requisitante e a potencial consequência de uma eventual falha dos modos seguros acordados.

Durante o monitoramento, caso qualquer envolvido no processo de Permissão de Trabalho ou qualquer colaborador identifique uma condição ou comportamento inseguro, em desacordo ou não com o pactuado na Permissão de Trabalho, a atividade deverá ser paralisada, de imediato, e o(a) TST, Engenheiro de Segurança ou RDS responsável acionado para avaliação do contexto.

Os programas de segurança, de observação comportamental e compromissos firmados durante os treinamentos (conforme item 1 da Tabela acima) devem ser aplicados e levados em conta para identificar os desvios e, administrativamente, conduzir a saídas de forma adequada, após os fatos apurados.

Contudo, como o controle é determinado de acordo com uma avaliação de risco e uma lista de verificação, o monitoramento precisa ser fidedigno com o que foi particularmente determinado. Ou seja, é necessária uma solução para apoiar a etapa de monitoramento da execução da atividade em campo, levando em conta as recomendações e controles particulares estabelecidos na Permissão de Trabalho. Os desvios identificados nesse monitoramento devem ser prontamente comunicados/alarmados para que a liderança/supervisão possa agir imediatamente para corrigir o desvio detectado, para que preditivamente/preventivamente se evite um acidente por não seguir o controle acordado.

### 3. Requisitos da solução

Para que a solução possa ser efetiva e escalável em outras fábricas do Brasil, alguns requisitos devem ser considerados e são fundamentais:

- É necessário que a solução possa se integrar a um banco de dados já existente, utilizando recursos de tratamento e análise de dados para identificar e correlacionar as informações que deverão ser integradas à solução;
- A solução deve ser inovadora e digital, para que assim, possa alimentar uma plataforma de gestão, criando insights para os stakeholders;
- É necessário que a solução seja móvel, ou seja, possa ser facilmente levada para todas as áreas que devem ser monitoradas, visto que uma solução fixa tornará a replicação da solução inviável;
- O sistema deve cumprir os requisitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras do Brasil, para que assim possa garantir a segurança da operação;
- A solução apresentada deve demonstrar robustez suficiente para ser aplicada em ambiente fabril, considerando interferência de fatores externos como temperatura, umidade, entre outros.

A tabela abaixo indica quais critérios serão utilizados para a seleção dos projetos encaminhados.

Critérios de Avaliação de Mérito		Avaliação	Peso
1	Grau de inovação	0-5	4
2	Risco tecnológico	0-5	4
3	Qualificação da Beneficiária (Experiência, Capacidade Técnica da Equipe Executora e Infraestrutura adequada)	0-5	4
4	Alcance da aplicação	0-5	3
5	Consistência da proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) para a execução dos objetivos do projeto	0-5	3

Para o problema exposto acima, entende-se por:

- **Grau de Inovação:** é o conceito que mede a escala na qual uma solução é realmente nova. Ela serve para diferenciar os avanços que acrescentam melhorias ou novas características a um produto/processo, daquelas que entregam algo inteiramente novo e chegam ao ponto de criar novos mercados.

Para o problema em questão, deverão ser caracterizadas, como serão realizadas as etapas e qual é o nível de automação em que são feitas as etapas de coleta, tratamento e análise dos dados.

Além disso, quão “*userfriendly*” serão apresentados o Layout e recursos de *Business Intelligence*, como serão dispostas as informações aos *stakeholders* e como serão comunicados os desvios (alertas).

- **Risco Tecnológico:** conforme definição apresentada no Decreto No. 9.283/2018:

- Art. 2º., inciso III. Possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.

Para o desafio em questão, deverão ser abordados os seguintes tópicos: qual a capacidade de integração da solução propostas aos sistemas já existentes, o algoritmo de identificação dos itens deverá apresentar acurácia, sensibilidade e precisão em relação às etapas para monitoramento de Permissões de Trabalho.

- **Alcance da Aplicação:** identificação da capacidade da solução tecnológica desenvolvida objetivando a resolução do problema proposto, seu potencial de mercado e o grau de transbordamento e externalidade.

Para o desafio em questão, será necessário definir quantos itens de controle da permissão de trabalho serão identificados pelo sistema e a adequação deste sistema às Normas Regulamentadoras.

Destacamos que as empresas deverão apresentar suas soluções em competição a ser patrocinada pela ABDI e serão elegíveis à premiação a ser concedida também pela ABDI e Nestlé, conforme explicitado no edital ABDI XXXX.

Nota 1: As empresas deverão utilizar base de dados oferecida pela FINEP e disponibilizada em [https://nestle-my.sharepoint.com/:x/p/matteo\\_celone\\_br/EdiJpVXyG0hBiqhvfgmx3q4BZl2mrHuZsBLxZnt858d4ow?e=0M4wHK](https://nestle-my.sharepoint.com/:x/p/matteo_celone_br/EdiJpVXyG0hBiqhvfgmx3q4BZl2mrHuZsBLxZnt858d4ow?e=0M4wHK) para o desenvolvimento da solução.

Nota 2: As empresas selecionadas e contratadas terão acesso às unidades operacionais da Nestlé (Unidades de Araras e Caçapava – São Paulo) para simulação e teste da solução desenvolvida.

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**

**Subvenção Econômica à Inovação – xx/2022**

**DESAFIO FINEP + ABDI**

**ANEXO 2**

**EXEMPLO DE PERMISSÃO DE TRABALHO**

Anexo IV- Permissão de Trabalho- PT					
De:		Hora:		Até:	
<input type="checkbox"/> Movimentação com uso de guinchos, plataformas	<input type="checkbox"/> Manutenção civil	<input type="checkbox"/> Gases, explosivos e/ou líquidos inflamáveis	<input type="checkbox"/> Altura e/ou Telhados, níveis elevados	<input type="checkbox"/> Demolição e Escavações	<input type="checkbox"/> Eletricidade
			<b>Mão-de-obra</b>		<b>Fim de Semana / Feriado</b>
<input type="checkbox"/> Trabalho a quente	<input type="checkbox"/> Local confinado Preencher PET	<input type="checkbox"/> Outros:	<input type="checkbox"/> Interna <input type="checkbox"/> Externa <input type="checkbox"/> N° de Funcionários: .....		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
			Área Restrita		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome da Empresa:			Nome(s) do(s) Encarregado(s):		
Local de trabalho:			Equipamento/Linha:		
Descrição do trabalho:					
<b>Perigos Potenciais:</b>					
<input type="checkbox"/> Projeção de partículas	<input type="checkbox"/> Levantamento/transporte de peso	<input type="checkbox"/> Detonações			
<input type="checkbox"/> Produtos inflamáveis	<input type="checkbox"/> Queda de PTA	<input type="checkbox"/> Explosão			
<input type="checkbox"/> Choque elétrico	<input type="checkbox"/> Demolição	<input type="checkbox"/> Exposição a poeiras			
<input type="checkbox"/> Ruído Excessivo	<input type="checkbox"/> Escavação/desmontagem	<input type="checkbox"/> Exposição a gases e vapores			
<input type="checkbox"/> Queda diferença nível - Trabalho em altura	<input type="checkbox"/> Queda de escada	<input type="checkbox"/> Manuseio de equipamento de guindar			
<input type="checkbox"/> Piso escorregadio	<input type="checkbox"/> Queda de andaimes	<input type="checkbox"/> Movimentação de máquinas			
<input type="checkbox"/> Contato de produto químico com a pele	<input type="checkbox"/> Radiação não ionizante	<input type="checkbox"/> Uso de veículo - atropelamento			
<input type="checkbox"/> Queda de objetos em peral	<input type="checkbox"/> Exposição a fumos metálicos	<input type="checkbox"/> Trabalho em Espaço Confinado			
<input type="checkbox"/> Trabalho sobre telhado	<input type="checkbox"/> Trabalho a quente	<input type="checkbox"/> Expor terceiros a perigos			
<input type="checkbox"/> Concentração de vapores orgânicos - incêndio, explosão	<input type="checkbox"/> Trabalho a quente ou projeção fáticas em áreas com risco de explosão	<input type="checkbox"/> Outros			
<input type="checkbox"/> Contato ferramentas, equipamentos e peças com cantos vivos, rebarbas	<input type="checkbox"/> Manuseio produtos inflamáveis (fogo, explosões)	<input type="checkbox"/> Outros			
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/>			
<b>Equipamentos de Proteção Individual Necessários</b>					
<b>EPI</b>		<b>EPI</b>		<b>OUTROS</b>	
<input type="checkbox"/> Óculos de Segurança Incolor	<input type="checkbox"/> Perna	<input type="checkbox"/> Sapato c/ Biqueira	<input type="checkbox"/> Guarda Corpo		
<input type="checkbox"/> Capacete de segurança lente escura	<input type="checkbox"/> Sapato/ Biqueira	<input type="checkbox"/> Sapato/ Biqueira	<input type="checkbox"/> Linha de Vida Móvel		
<input type="checkbox"/> Capacete para elétrica	<input type="checkbox"/> Sapato de elétrica	<input type="checkbox"/> Sapato de elétrica	<input type="checkbox"/> Linha de Vida Fixa		
<input type="checkbox"/> Protetor facial - escudo rosto	<input type="checkbox"/> Luva Nitrílica	<input type="checkbox"/> Luva Látex	<input type="checkbox"/> Fitas Sinalização		
<input type="checkbox"/> Máscara de soldador - escudo	<input type="checkbox"/> Luva Látex	<input type="checkbox"/> Luva PVC	<input type="checkbox"/> Isolamento de Área		
<input type="checkbox"/> Escudo de proteção contra arco elétrico	<input type="checkbox"/> Luva Malha	<input type="checkbox"/> Luva Vaqueta	<input type="checkbox"/> Tapume para solda		
<input type="checkbox"/> Protetor Auricular Plug	<input type="checkbox"/> Luva Raspa	<input type="checkbox"/> Luva Isolante Classe 2	<input type="checkbox"/> Tapete isolante		
<input type="checkbox"/> Protetor Auricular Concha	<input type="checkbox"/> Luva Isolante Classe O	<input type="checkbox"/> Luva Isolante Classe O	<input type="checkbox"/> Coberturas isolantes		
<input type="checkbox"/> Capacete	<input type="checkbox"/> Avental de PVC	<input type="checkbox"/> Avental de raspas	<input type="checkbox"/> Conjunto Ferramentas Isoladas		
<input type="checkbox"/> Capacete com jugular - trabalho altura	<input type="checkbox"/> Macacão de hytec	<input type="checkbox"/> Macacão de pintor	<input type="checkbox"/> Cones Sinalização		
<input type="checkbox"/> Capacete para poeiras, névoas e fumos	<input type="checkbox"/> Macacão de raspas	<input type="checkbox"/> Mangote raspas	<input type="checkbox"/> Fitas Sinalização		
<input type="checkbox"/> Uniforme para elétrica	<input type="checkbox"/> Outro		<input type="checkbox"/> Escoramento		
<input type="checkbox"/> Respirador para poeiras, névoas e fumos			<input type="checkbox"/> Tapumes		
<input type="checkbox"/> Respirador para vapores orgânicos			<input type="checkbox"/> Outros		
<input type="checkbox"/> Respiradores para gases ácidos					
<input type="checkbox"/> Respirador com filtros combinados					
<input type="checkbox"/> Cintó tipo Paraquedista					
<input type="checkbox"/> Talabarte Y ou 2 talabartes					
<input type="checkbox"/> Outro					

Medidas Preventivas		
<input type="checkbox"/> Analisar o ambiente antes de iniciar o trabalho	<input type="checkbox"/> Usar escadas madeira ou fibra em bom estado	<input type="checkbox"/> Não movimentar andaime com pessoas em cima
<input type="checkbox"/> Manter áreas sinalizadas ou isoladas	<input type="checkbox"/> Prender escada extensível	<input type="checkbox"/> Ancorar andaime sempre
<input type="checkbox"/> Informar pessoal da área e arredores	<input type="checkbox"/> No uso de maquiagem, óculos com lente escura	<input type="checkbox"/> Uso de guarda-corpo e rodapé no andaime
<input type="checkbox"/> Colocar anteparos/tapumes	<input type="checkbox"/> Equipamento de solda com válvula contra retrocesso de chama	<input type="checkbox"/> Colocar escada de acesso no andaime
<input type="checkbox"/> Manter escavação devidamente escorada/tapumes	<input type="checkbox"/> Manter fogo e faíscas afastados de inflamáveis	<input type="checkbox"/> AndAIMES com formação completa
<input type="checkbox"/> Manter ferramentas em boas condições de conservação	<input type="checkbox"/> Acender somente com acendedor de maquiagem	<input type="checkbox"/> AndAIMES com rodas e elementos travados
<input type="checkbox"/> Desenergizar as redes	<input type="checkbox"/> Manter cilindros gás na vertical, amarrados, local seguro, afastados de combustíveis	<input type="checkbox"/> Colocar diagonais no andaime para evitar a torção
<input type="checkbox"/> Sinalizar equipamentos elétricos com cartões/cadeados/chaves...	<input type="checkbox"/> Acompanhamento de fuga interna tempo integral	<input type="checkbox"/> Desenergizar rede elétrica, tubulações, etc próximas ao andaime
<input type="checkbox"/> Trabalhador que realizará desligamento e /ou ligação da parte elétrica legalmente habilitado	<input type="checkbox"/> Proteger líquidos inflamáveis e materiais combustíveis	<input type="checkbox"/> Não utilizar PTA para instalações energizadas
<input type="checkbox"/> Atender NR-10	<input type="checkbox"/> Condutores/operador de veículo deve ser habilitado	<input type="checkbox"/> Tubulações e redes foram desligadas e isolada
<input type="checkbox"/> Cuidados com parte elétrica, cabos e extensões	<input type="checkbox"/> Dirigir em velocidade adequada às condições da via	<input type="checkbox"/> Armazenar inflamável em local adequado
<input type="checkbox"/> Utilizar iluminação à prova de explosão	<input type="checkbox"/> Operador capacitado e treinado (com certificado)	
<input type="checkbox"/> Embalar/empacotar peças para transporte	<input type="checkbox"/> Empregados treinados e habilitados para trabalhos em altura	
<input type="checkbox"/> Manter dispositivos movimentação material em condições adequadas	<input type="checkbox"/> Utilizar linha de vida	
<input type="checkbox"/> Afastar as mãos da zona de ação de equipamentos e ferramentas	<input type="checkbox"/> Manter seguro o transporte de ferramentas e materiais para o topo	
<input type="checkbox"/> Armazenar materiais e equipamentos adequadamente	<input type="checkbox"/> Trabalho em altura em área externa, verificar condições climáticas favoráveis	
<input type="checkbox"/> Usar escada com pé de borracha/ antiderrapante	<input type="checkbox"/> Não ficar ou passar embaixo de cargas suspensas	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Pessoas liberadas para trabalhar	Assinatura	Observações

Assinatura do responsável da Contratada	Assinatura do Técnico de Segurança	Assinatura do Responsável da Área
---	------------------------------------	-----------------------------------

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**

**Subvenção Econômica à Inovação – xx/2022**

**DESAFIO FINEP + ABDI**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS**

**[NOME DA BENEFICIÁRIA]**, com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, por seu representante legal abaixo qualificado, declara, à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**, no âmbito do projeto referência nº xxxx/xx: ( ) que não figura no polo passivo de ações coletivas, tais como, mas não se limitando à ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos e ações de improbidade.

ou

( ) que figura no polo passivo das ações coletivas listadas abaixo:

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>COMARCA/ SEÇÃO JUDICIÁRIA</b>	<b>PÓLO ATIVO</b>	<b>OBJETO DA AÇÃO</b>	<b>FASE DO PROCESSO</b>	<b>PROBABILIDADE DE PERDA</b>

Obs: Caso a consulta ao andamento dos processos nos *sites* dos respectivos tribunais não seja suficiente para colher todas as informações necessárias à análise, será solicitada a certidão de objeto e pé pertinente.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

---

[NOME]

[CARGO e CPF]

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**

**Subvenção Econômica à Inovação – xx/2022**

**DESAFIO FINEP + ABDI**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS**

**[NOME DA BENEFICIÁRIA]**, com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo qualificado, declara, à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**:

1. **Referência Finep nº:**
2. **As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de licenciamento, estudos ou relatórios ambientais específicos?**
  - a.  Não.
  - b.  Não e a beneficiária possui declaração de desnecessidade emitida pelo órgão ambiental.
  - c.  Não, sendo aplicável(is) a(s) licença(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.
  - d.  Sim.

Quais? No caso de marcar 2, “c” ou “d”	Marque X
Licenciamento Ambiental Prévia	
Licenciamento Ambiental de Instalação	

Licenciamento Ambiental de Operação	
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	
Autorização ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	
Plano de Manejo Florestal	
Compensação Ambiental	
Certificado de Qualidade de Biosegurança emitido pela CTNbio	
Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)	
Outras	

- 2.1. **Descreva as atividades que necessitam de licenciamento ambiental ou outro documento regulatório, identificando o local de execução da atividade (endereço completo), o momento de apresentação do documento (mês de execução do projeto) e o tipo de documento (licenciamento, estudo, certificado etc):**

**Atividade 1:**

**Atividade 2:**

**Atividade 3:**

*Replicar quantas vezes forem necessárias.*

**3. O projeto já possui todas as autorizações, estudos e licenças ambientais exigidas pela legislação para a sua execução integral?**

- Não há exigência de autorizações, estudos e licenças ambientais para a execução do projeto.
- Possui as autorizações, estudos e licenças ambientais para pelo menos as etapas iniciais do projeto.
- Não possui as autorizações, estudos e licenças ambientais necessárias para a execução do projeto.
- Sim.

**4. As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de autorização e/ou registro setorial(is) específico(s) em órgão da administração pública federal, estadual, municipal e/ou distrital, seja ela direta ou indireta?**

- Não.
- Não e a beneficiária possui dispensa formal por parte do órgão competente.
- Não, sendo aplicável(is) a(s) autorização(ões) e/ou registro(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.
- Sim.

Sob pena de incidência das sanções legais, de natureza civil e penal, a **[nome da beneficiária]** declara que todas as informações prestadas à FINEP são verdadeiras.

[Local e data]

Representante legal

CPF

*Anexar os documentos referentes ao licenciamento ambiental e demais aspectos regulatórios, eventualmente apontados na presente declaração.*

## SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – xx/2022

DESAFIO FINEP + ABDI

### ANEXO 5

(NECESSÁRIO APENAS NA ETAPA DE CONTRATAÇÃO)

### TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (Lei nº. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS - **Finep** INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório no Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, na qualidade de SECRETARIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FNDCT;

**[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, com sede em **[ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, CEP **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.** Concessão de subvenção econômica pela **Finep** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO “\_\_\_\_\_”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **Finep** e anexo a este Termo de Outorga.

**1.1.** O PLANO DE TRABALHO conterà a descrição do PROJETO de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

**1.2.** O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **Finep**.

## CLÁUSULA SEGUNDA AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria Executiva da **Finep** nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, relativa ao PROJETO de referência **Finep** nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS

**1. VALOR Finep:** até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser desembolsado em parcela única, disponível para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: R\$ \_ (\_\_\_\_\_), após a assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

**2. FONTE:** recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

**3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**4. LIBERAÇÃO:** a **Finep** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **Finep**.

**5. CONTRAPARTIDA:** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de:

a) R\$[valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por extenso]), em forma de contrapartida financeira, e

b) R\$[valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por extenso]), em forma de contrapartida economicamente mensurável.

**5.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a aportar os recursos adicionais necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na execução do projeto e que sejam imprescindíveis à sua conclusão.

## CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

**1.** Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

a) Indicar a conta corrente **exclusiva**, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;

b) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Comprovar o aporte da contrapartida financeira mínima exigida na Cláusula Terceira, item 5, alínea 'a', em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

e) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;

**f)** Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica ou Operacional e aprovadas em Decisão de Diretoria.

**1.1.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

**1.2.** A **Finep** efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

## CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

**1.** O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

**1.1.** O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da Finep, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, respeitado o prazo de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**1.2.** No caso de necessidade de prorrogação de qualquer projeto aprovado na Seleção Pública, será oferecida a todas as **BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO** a oportunidade de prorrogação de prazo de utilização pelo mesmo período, para que se mantenha a equidade entre as concorrentes ao prêmio.

**2.** O prazo para apresentação de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

**2.1.** O prazo para apresentação de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

**3.** Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **Finep**.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES

**1. OBRIGAÇÕES da Finep:** A **Finep** se obriga a:

**a)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

**b)** Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

**c)** Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **Finep**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

**d)** Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

**e)** Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este

Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/politicas>), para consulta da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

## **2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **Finep**;
- b) Informar à **Finep** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **Finep**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;
- c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva** de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.
- d) Utilizar os recursos desembolsados pela **Finep**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observados os limites previstos no edital de seleção pública;
- e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **Finep**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- f) Apresentar formulário de resultado parcial do PROJETO anualmente ou quando solicitado pela **Finep**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da **Finep**;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **Finep**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- i) Comunicar à **Finep**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **Finep**, o Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- j) Restituir à **Finep**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação

financeira;

k) Restituir à **Finep**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **Finep**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

(i) não for executado o objeto pactuado;

(ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

(iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o apoio financeiro da **Finep** e do **Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovações**, com recursos do **FNDCT**, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:

(i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;

(ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

(iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

m) Inserir banner virtual da **Finep** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **Finep**;

n) Responder a qualquer solicitação de informação que a **Finep** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **Finep**;

o) Assegurar à **Finep** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **Finep**, de serviços de auditoria;

p) Assegurar à **Finep** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a PROJETOS sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;

q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

s) Manter a sua sede e administração no País;

t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

u) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao PROJETO ora apoiado;

v) Comunicar à **Finep** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **Finep**;

- w) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- x) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da **Finep** constante da página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- y) Comunicar à **Finep**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- z) Exigir que os participantes do PROJETO assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- aa) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- bb) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- cc) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- dd) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da **Finep**, que se encontra disponível na página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **Finep**;
- ee) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.
- 2.1.** As beneficiárias de subvenção econômica não poderão ser incorporadas por outra sociedade ou grupo econômico com maioria de capital estrangeiro pelo período de até 1 (um) ano após o término do projeto apoiado, sob pena de serem obrigadas a restituir à FINEP os valores recebidos, devidamente corrigidos conforme os parâmetros legais vigentes à época.

## CLÁUSULA SÉTIMA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

**1.** A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**1.1.** Deverá ser realizada cotação de preços, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

**1.2.** No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificar a escolha do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.** As prestações de contas Deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do PROJETO e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela **Finep**.

**2.** Durante a execução deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a **Finep** realizará o monitoramento e a avaliação do PROJETO, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

**2.1.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**2.2.** A **Finep** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos PROJETOS, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de manter atualizadas as informações relativas à execução do PROJETO na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

**2.3.** A **Finep** acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do PROJETO e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

**2.3.1.** A **Finep** poderá propor ajustes ao PROJETO e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

**3.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**3.1.** O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

**3.2.** Se, durante a análise da prestação de contas final, a **Finep** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a **Finep**

adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

**3.3.** A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela **Finep** no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**3.4.** O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela **Finep**, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do PROJETO, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d) Avaliação de resultados;
- e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

**3.4.1.** Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a **Finep** exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

**3.4.2.** Caso o PROJETO seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela **Finep**;

**4.** Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da **Finep**, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

**5.** Na hipótese de a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à **Finep**, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

**6.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por PROJETO, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

**7.** Caso a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** opte por ter a conta corrente específica do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica no Banco do Brasil, autoriza desde já a **Finep**, de forma irrevogável e irretratável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

**7.1.** Para fins do disposto no item acima, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, neste ato, de forma irrevogável e irretratável:

- a) autoriza a **Finep** a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes a conta específica do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, incluindo, porém, não se limitando ao saldo, movimentações e extratos;
- b) autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do **PROJETO** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade exclusiva da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;
- c) renuncia ao sigilo bancário nos termos da legislação vigente e isenta a **Finep** de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001.

**7.2. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara ter ciência que:

- a) que o GESTÃO ÁGIL permite que a **Finep** acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, bem como a outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;
- b) deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente, após sua abertura;
- c) é possível solicitar ao Banco do Brasil a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do **PROJETO**, sendo responsabilidade exclusiva da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;
- d) os recursos liberados pela Finep serão creditados na conta corrente com observância dos prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30/10/04, ou outra legislação que vier a substituí-la; e
- e) a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da **Finep**, observando-se o estatuído neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica e nas normas e manuais da **Finep**.

**X.** A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **Finep**, do Relatório de Prestação de Contas Final.

**Y.** Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

## CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da **BENEFICIÁRIA DA**

**SUBVENÇÃO** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

2. A **BENEFICIÁRIA DE SUBVENÇÃO** não poderá vender a solução e resultados alcançados pelo projeto para empresas estrangeiras, empresas que integrem grupo estrangeiro ou empresas com maioria de capital estrangeiro, pelo período de 1 (um) ano após o término do prazo de vigência do termo de outorga de subvenção econômica assinado com a Finep.

## CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **Finep** poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3. A **Finep** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **Finep** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela **Finep** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

6. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

6.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da divulgação oficial pela **Finep** das empresas escolhidas na Chamada Pública até a data correspondente ao prazo final de utilização de recursos

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a **Finep** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

b) Inexatidão nas informações prestadas à **Finep** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

c) Paralisação do PROJETO;

d) Outras circunstâncias que, a juízo da **Finep**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**1.1.** A **Finep** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

**1.2.** A **Finep** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**1.** Será instaurada Tomada de Contas Especial pela **Finep** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

**a)** Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **Finep**;

**b)** Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

**i.** não execução do objeto pactuado;

**ii.** atingimento parcial dos objetivos avençados;

**iii.** desvio de finalidade;

**iv.** impugnação de despesas;

**v.** não aporte dos recursos de contrapartida;

**vi.** não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

**c)** Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

**d)** Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

**2.** A não execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e aprovado pela **Finep** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **Finep** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO**

Este Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 e demais atos normativos pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DECLARAÇÕES**

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexitem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à **Finep**, permanecem válidos;
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá a **Finep**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- g) Denunciará à Ouvidora da **Finep** eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao PROJETO ora subvencionado;
- j) Todas as informações prestadas à **Finep**, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O atraso ou abstenção, pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

**1.** O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de **12 (doze)** meses contados da sua data de assinatura.

**1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, à critério da **Finep**, desde que a prorrogação se baseie em justificativa técnica e seja refletida em ajuste do PLANO DE TRABALHO.

**1.2.** O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO à Finep**, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

**1.** Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

**1.1.** Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

**a)** dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

**b)** colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

**2.** A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da **Finep**, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

**2.1.** Caberá à parte que disponibilizar à **Finep** dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela **Finep**.

**3.** Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

**a)** dos colaboradores vinculados à **Beneficiária da Subvenção** na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à **Beneficiária da Subvenção** que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da **Beneficiária da Subvenção**: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Termo de Outorga;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade; e

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a **Finep** observadas às hipóteses de confidencialidade.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Termo de Outorga, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e

e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A **Finep** poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da **Finep** ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A **Finep** poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou

b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **Finep**; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas

públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

**7.** Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela **Finep** a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da **Finep**, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

**7.1.** O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

**7.2. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga.

**7.3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à **Finep**, de seus direitos abaixo transcritos:

**a)** confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela **Finep**;

**b)** acesso aos seus dados pessoais;

**c)** correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

**d)** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;

**e)** portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

**f)** eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **Finep** ou demais hipóteses previstas na legislação;

**g)** informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a **Finep** realizou uso compartilhado de dados;

**h)** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

**i)** revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;

**j)** oposição a determinado tratamento de seus dados; e

**k)** reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

**8. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** dará conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Termo de Outorga.

**9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

**10.** Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

**11.** As informações acerca do Encarregado da LGPD na **Finep** estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

**12.** A **Finep** manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

**13.** A **Finep** possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Termo de Outorga e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**14.** Em nenhuma hipótese, a **Finep** comercializará dados pessoais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

#### **FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

**1.** As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ressalvado à **Finep** o direito de optar pelo foro de sua sede.

**1.1.** O presente termo de outorga reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

**2.** E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

**Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep:**

Presidente

Diretor

**Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL**

**TESTEMUNHAS:**

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL**

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL**

**Anexo – Plano de Trabalho  
Nota de Empenho**



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



## SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – xx/2022

DESAFIO FINEP + ABDI

### ANEXO 6

#### LISTAGEM DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS

##### I- Seleção da proposta:

a) Para as etapas de seleção da proposta, são exigidos os seguintes documentos, conforme item 11.5 do edital:

1. Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
2. Ato de eleição/nomeação da atual administração;
3. Relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada, no caso de sociedades por ações;
4. Balanço Patrimonial (BP) 2021, assinado digitalmente pelo contador e seu representante legal ou digitalizado;
5. Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente ao ano 2021, assinado digitalmente pelo contador e seu representante legal ou digitalizado;

6. Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.

## II- Contratação

- a) Para a contratação do projeto, serão realizadas consultas aos seguintes bancos de dados/cadastros e exigidos como documentos mínimos, conforme item 15.7 do edital:
  1. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  2. Certificado de Regularidade do FGTS;
  3. Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
  4. Adimplência da beneficiária com a Finep (técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança);
  5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
  6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
  7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  8. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
  9. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, para beneficiárias não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
  10. Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples)
  11. Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 4), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
  12. Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (Anexo 3)

b) Os representantes legais da beneficiária que forem signatários do Termo de Outorga de Subvenção Econômica (Anexo 5) deverão estar cadastrados no Assina Finep (<http://assinafinep.gov.br>) e possuir assinatura digital válida com certificação ICP-Brasil.